

DECRETO Nº 211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O VALOR DAS TARIFAS PRATICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que todo preço público deve, além de cobrir os custos com a sua manutenção, propiciar recurso para investimentos na contínua e necessária expansão e/ou modernização;

CONSIDERANDO que os materiais de consumo utilizados para o tratamento de água tiveram substancial aumento;

CONSIDERANDO o aumento da conta de energia elétrica, tendo em vista que todo o sistema de captação de água é realizado com moto-bomba elétrica;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo DMAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro e econômico da autarquia (art.29, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de saneamento básico (art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007);

DECRETA:

Art. 1.º As tarifas de água praticadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE., a partir de 01/01/2026, serão reajustadas, passando a vigorar consoante a seguinte tabela:

Consumo mínimo	R\$ 2,04
De 11 a 20 m ³	R\$ 2,20
De 21 a 30 m ³	R\$ 2,60
De 31 a 40 m ³	R\$ 3,48
De 41 a 50 m ³	R\$ 4,28
De 51 a 75 m ³	R\$ 5,39
De 76 a 100 m ³	R\$ 6,16
Acima de 101 m ³	R\$ 6,65

Parágrafo único – As tarifas de esgoto, a partir da data referida no *caput*, corresponderão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor das tarifas de água.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 23 de dezembro de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Wander Nunes Barroso Filho
Diretor-DMAE